



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 025/89

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio para implantação e desenvolvimento de área industrial"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 01 / agosto / 19 89

Protocolado sob n.º 1597 Fl. 33

ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 1º/08/89, o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação; Obras e serviços públicos. *ff*
Substituído pelo projeto de lei 025/89, de 07. 198 - CULHAS-89
do Repetente Municipal de Guaiíba. *Rhu*

PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 191 - CH/GAB/89

Guaíba, 31 de julho de 1989

Senhor Presidente

Através do Projeto nº 025/89 estamos solicitando autorização a esta Câmara para a firmativa de convênio com vista a implantação da Área Industrial de Guaíba.

Prende-se, tal assunto, a um fato da maior relevância ao Município: Com a perda de Eldorado do Sul, tivemos alijado o Município da área onde, justamente, se localizavam as indústrias. Afora outras perdas cuja importância não era tão vital à economia, esta se caracterizou, inclusive, pela descrença dos nossos Municípios à real Capacidade de Guaíba continuar a ser considerado como "industrializado".

Desde logo ao assumirmos, passamos a tratar da implantação de uma área Industrial que compensasse tais perdas. Queremos implantá-la. Este é um ponto pacífico em nosso governo. Para tanto, porém, precisamos nos munir de instrumentos que agilizem as futuras tomadas de posição. Como a autorização para assinarmos convênios.

Isto é primordial para levarmos a termo as negociações, inclusive com a área da Fazenda do IPE.

No mesmo projeto, prevemos a abertura de créditos adicionais, para cobrir possíveis despesas decorrentes do (s) convênio (s).

Sem mais, aguardando sua atenção, nos firmamos.

Atenciosamente.

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD. Presidente do Legislativo
N/Cidade

PT B

PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 25/89

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio para implantação
e desenvolvimento de área indus-
trial.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar
convênio (s) para implantação e desenvolvimento de área indus-
trial no Município de Guaíba.

PARÁGRAFO 1º - O (s) convênio (s) mencionado (s)'
neste artigo poderá ser firmado com órgãos públicos ou institui-
ções privadas.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir CRÉDITOS ADICIONAIS para dar cobertura às despesas decor-
rentes do (s) convênio (s) objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLOM TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER

Secretário da Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 025/89

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco de Crédito Nacional para implantação e desenvolvimento industrial".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 02 / agosto / 19 89

Protocolado sob n.º 1599/fls. 33

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 04.08.89 o preito baixou às Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos. Na mesma reunião foi aprovado por 11 (onze) votos parciais e 09 (nove) votos contrários. Assin

PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.nº 199-CH/GAB-89

Guaíba, 2 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, passamos às mãos de V.Sa. e demais vereadores o projeto de lei nº 025, que trata da autorização para celebrarmos convênio com o banco de Crédito Nacional, com vistas a implantação de uma área industrial em guaíba.

A fração de terras objeto do presente convênio é de propriedade do Banco de Crédito Nacional, com sede à rua Boa Vista, 209, São Paulo, Capital, e está situada ao longo da BR-116, parte sul, ao lado da em presa Maisa de Pneus. Recentemente instalada em Guaíba, esta empresa se si tua próxima a entrada principal de Guaíba, e a área já mencionada possui su perfície de mais de 300 mil metros quadrados.

A finalidade de firmarmos tal convênio é a de viabilizarmos a implantação da área industrial em nossa cidade, a fim de retomarmos o crescimento e o desenvolvimento econômico do Município que, como é sabido, sofreu com a perda de Eldorado do Sul.

A nossa participação no empreendimento será pequeno em relação ao retorno que o mesmo trará ao Município, gerando empregos e divisas. Auxiliaremos nas obras de infra-estrutura, como pavimentação, meios-fios, bocas de lobo, entre outras, para a execução do projeto. Em contra-partida, reivindicaremos, na exata e correta proporção, as áreas necessárias à Prefeitura para instalação de um posto médico, quadras polivalentes e demais equipamentos urbanos.

Acreditamos que tal medida é de crucial importância a Guaíba. Como é de seu conhecimento, depois de ocuparmos a 12ª posição entre os municípios gaúchos em arrecadação de ICM, passamos à 18ª posição com a perda dos retornos de Eldorado, subindo quatro pontos pela ação de nossa Secretaria da Fazenda. No entanto, temos certeza de que a área industrial, sempre reivindicada pelos guaibenses, e em especial pelos vereadores que sabem ser esse o caminho seguro para o desenvolvimento, teremos chances de melhorar os aportes financeiros orçamentários, que nos permitirão oferecer as infra-estruturas reclamadas pela população.



PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50

X.01
Rbu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sem mais, aguardando que tal projeto mereça a sempre especial atenção dos senhores vereadores, e tendo urgência na resposta a fim de acelerarmos as negociações com o Banco, convocamos a Câmara extraordinariamente à sua apreciação.

Atenciosamente

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 025/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O BANCO DE CRÉDITO NACIONAL
S/A, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE ÁREA INDUSTRIAL.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com o Banco de Crédito Nacional S/A, para a implantação e desenvol-
vimento de área industrial no município de Guaíba.

ARTIGO 2º - A área mencionada no caput deste artigo é de
propriedade do Banco de Crédito Nacional S/A, possuindo as seguintes medidas
e confrontações:

Uma gleba de terras, sem benfeitorias com a área de 30,00
ha, situada no lugar denominado "BOM FIM", zona rural deste Município de
Guaíba: NORDESTE, na extensão de 400,50m, formada por dois segmentos, o pri-
meiro de 172,50m e o segundo de 228,00m, na divisa com imóvel de Maísa Má-
quinas Agrícolas e Industriais S/A, que foi de empla-Embalagens Plásticas -
do Sul S/A; A SUDOESTE, por uma linha reta de 293,60m, conforme com imóvel-
remanescente de Elzo Jardim; A NOROESTE, no alinhamento da BR-116, na exten-
são de 894,00, faz divisa com a Riocell S/A, e com o Espólio de Ney Alves -
Py". Matrícula 32.631, do Livro nº 2, Registro Geral, de 20 de abril de -
1989, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 152 - CH/GAB/89

Guaíba, 08 de junho de 1989

Senhor Presidente

Conforme contato verbal com V.Sa.,
vimos formalizar nosso propósito de adquirir parte da área da Fazenda do IPE, para instalação da área Industrial de Guaíba.

Estando com os estudos praticamente
te concluídos, dependemos apenas da área para ultimar o que ainda
falta.

Contando com o interesse desse
Instituto na realização do negócio, nos propomos a formar a Comissão
de Avaliação para termos o preço justo à área, da qual anexamos
ta parcial com demarcação dos 103 hectares pretendidos.

No aguardo de sua atenção firmamos
-nos, atenciosamente.

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO CEZAR PEREIRA VIANA
MD. PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE
PORTO ALEGRE - RS



PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/gortat/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018306 CHAVE DE VERIFICACAO DE AUTENTICIDADE: F6C256B523588B673DD922DA4F2CCB50

32.631



OFFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAÍBA - RS

Rua 20 de Setembro, 1199

Oficial: BEL. VALTER MULLER GOMES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

GUAÍBA

20

de

Abril

de 1989

01

32.631

IMÓVEL: Uma gleba de terras, sem benfeitorias com a área de 30,00ha, situada no lugar denominado "ROM FIM", zona rural deste Município de Guaíba, com as seguintes medidas e confrontações: a-NORDESTE, na extensão de 400,50m, formada por dois segmentos, o primeiro de 172,50m e o segundo de 228,00m, na divisa com imóvel de Maisa Máquinas Agrícolas e Industriais S.A., que foi de Empla-Embalagens Plásticas de -/SUL S.A.; a SUDOESTE, por uma linha reta de 293,60m, conforme com imóvel remanescente de Elzo Jardim; a NOIOESTE, no alinhamento da BR-/116, na extensão de 804,00m, e a SUDOESTE, na extensão de 894,00, faz divisa com a Riocell S.A. e com o Espólio de Ney Alves Py. -**CADASTRO NO MIRAD/SECAT**, código nº851.094.267.961, área total 1.435,9; módulo-fiscal 14,0; nºde módulos fiscais 91,07; fração mínima de parcelamento 2,0. -**PROPRIETÁRIO:** ELZO JARDIM, que também usa o nome de ELZO DE -/MOURA JARDIM, agricultor, CPF sob nº006.672.770/72, e sua mulher NAIR DE MOURA JARDIM, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS. -**ORIGEM:** Matrícula de nº32.481, Fls. 01, do Liv. 02 de Registro Geral, em 25/01/89, neste Ofício. -**O Oficial:** (Bel. Valter Müller Gomes). -

Emol. NCz 125.-

R-01-32.631. - (pret. 68.856/1. i., em 17/03/89). -**DAÇÃO EM PAGAMENTO:** 20/03/89. -**TRANSMITENTE:** ELZO JARDIM, que também usa o nome de ELZO DE MOURA JARDIM, e s/m. NAIR DE MOURA JARDIM, já qualificados. -**ADQUIRENTE:** BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A., com sede em São Paulo, estado de São Paulo, CGC nº060.898.723./0001-81. -**TÍTULO:** Esc. Púb. de assunção e consolidação de dívida, e de dação em pagamento, Lav. no Liv. 121, Fls. 016/019, sob nº21.654/010, em 03/03/89 no Tabelionato desta cidade. -**VALOR:** NCz 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos). -**AVALIACÃO:** NCz 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos). -**OBS:** O imposto de transmissão foi pago conforme guia nº00163. -**O Oficial:** (Bel. Valter Müller Gomes). -

Emol. NCz 459,25.-

CONTINUA NO VERSO

PLE 025/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018306

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6C256AB523589B673D922DA4F2CCB50





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

025/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável com emenda, O PRESIDENTE
MAIS O RELATOR.

Sala das Comissões, em 04/08/89.

Adriano Amorim de Azevedo

Presidente

Relator

*Favorável
a Emenda*

Favorável ao Projeto original.
Ver. Original de
[Assinatura]



7.04
Plan

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI
nº 025/89 DE ORIGEM DO EXECUTIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Veradores.

O vereador abaixo firmado, propõe a emenda abaixo ao projeto de lei nº 025/89 que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Crédito Nacional S/A para implantação e desenvolvimento de área industrial:

- que seja acrescentado um parágrafo-único ao artigo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 1º. -

parágrafo-único - as obrigações a serem assumidas pelo Executivo no convênio de que trata o presente artigo, ficarão restritas na execução do projeto, ao auxílio nas obras de infra-estrutura expressa por pavimentação, meios-fios e bocas de lobo.

Espero, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, contar com o apoio integral de meus pares na aprovação da presente emenda.

Atenciosamente.

Comissão de Justiça e Redação
[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

1.08
R. San

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AO PROJETO ORIGINAL

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

favoravel com a emenda
[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. n° 163 / 1989

M 07 / 08 / 89

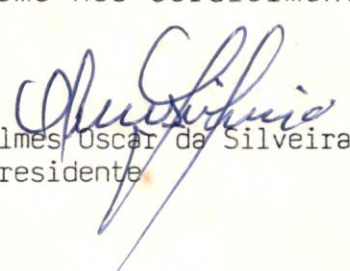
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 025/89, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco de Crédito Nacional para implantação e desenvolvimento industrial", aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

